

**41º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS**

SPG27: Questão racial: desigualdade, conflito e poder

**AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PÓS-GRADUAÇÃO: DESENHO  
E DESAFIOS DA POLÍTICA PÚBLICA**

**ANNA CAROLINA VENTURINI**

Instituto de Estudos Sociais e Políticos – IESP  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

# ACÇÕES AFIRMATIVAS PARA PÓS-GRADUAÇÃO: DESENHO E DESAFIOS DA POLÍTICA PÚBLICA

Anna Carolina Venturini<sup>1</sup>

**Resumo:** Nos últimos anos, fez-se visível o início da criação por diversas universidades brasileiras de ações afirmativas para ingressos em cursos de pós-graduação. Ocorre que tais políticas são incipientes e pouco analisadas pela literatura acadêmica, especialmente no que se refere à sua estruturação enquanto políticas públicas. O trabalho irá traçar um desenho das políticas instituídas na pós-graduação de universidades públicas entre 2002 e meados de 2017. Serão abordadas as primeiras experiências e as características gerais das políticas. Entre as variáveis analisadas, o trabalho busca estabelecer as modalidades adotadas, qual sua forma de instituição, seus principais beneficiários e o perfil dos programas de pós-graduação. O levantamento se baseará na análise de leis, editais, resoluções e outras normas que instituíram as políticas em vigor. O objetivo é examinar essa política dentro de uma perspectiva crítica e com foco na análise dos principais desafios dessas medidas inclusivas.

**Palavras-chave:** Ação afirmativa. Brasil. Pós-Graduação. Ensino superior. Desigualdade.

## I. Introdução

Desde 2002 programas de pós-graduação de universidades públicas brasileiras começaram a instituir políticas de ação afirmativa<sup>2</sup> para estudantes de grupos vulneráveis, tais como negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero, entre outros. No entanto, a instituição de ações afirmativas para pós-graduação é pouco conhecida e sofre pela falta de análise por parte da literatura acadêmica, sendo poucos os trabalhos que se dedicam a estudar como essas medidas funcionam na prática e como elas foram estruturadas enquanto políticas públicas.

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP/UERJ) com bolsa FAPERJ, sob a orientação do Prof. Dr. João Feres Júnior. Pesquisadora visitante na Universidade de Harvard (2017.1). E-mail: <annac.venturini@iesp.uerj.br>.

<sup>2</sup> As ações afirmativas são políticas focais que alocam recursos em favor de pessoas pertencentes a grupos discriminados e têm por objetivo combater desigualdades e discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, de modo a proporcionar um aumento do acesso a posições importantes e tornar sua composição mais representativa do perfil demográfico da sociedade (FERES JUNIOR, ZONINSEIN, 2006; MORAES SILVA, 2006; SABBAGH, 2007; GEMAA, 2011; KENNEDY, 2013).

Diversamente do que ocorre com as ações afirmativas para graduação, ainda não há uma legislação federal que regule as medidas para pós-graduação, de forma que, tais políticas têm sido criadas de forma autônoma por cada programa ou instituídas por leis estaduais ou resoluções dos conselhos universitários aplicáveis a todos os programas de uma universidade.

Além disso, em 11.05.2016 o Ministério da Educação emitiu a Portaria Normativa nº 13, a qual determinou o prazo de 90 dias para que as Instituições Federais de Ensino Superior apresentassem propostas sobre a inclusão de pretos e pardos, indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação. A portaria é resultado do trabalho do grupo de trabalho criado pela Portaria MEC nº 929/2015 e pela Portaria CAPES nº 149/2015<sup>3</sup> para analisar e propor mecanismos de inclusão de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, em programas de mestrado, doutorado e mestrado profissional.

Tal fato torna ainda mais necessária a tarefa de analisar e compreender quais políticas têm sido adotadas pelas universidades e programas de pós-graduação. Trata-se de uma tarefa difícil, visto que na maioria das instituições de ensino superior brasileiras os programas de pós-graduação detêm autonomia para definir seus critérios e processos de seleção, sendo possível existirem ações afirmativas com características distintas em uma mesma universidade.

A formulação de políticas públicas envolve uma etapa de decisão sobre o que será feito para solucionar o problema, bem como a elaboração da política para realização dos objetivos identificados (Theodoulou, 1995, p. 88). A fase de implementação é relevante na análise de políticas públicas, já que, muitas vezes, os resultados reais de determinada política não correspondem aos impactos pretendidos na fase de formulação. É comum que problemas não previstos na fase de formulação surjam durante a implementação da política e exijam adaptações ao desenho original (Arretche, 2001, p. 50-53).

Dada a inexistência de estudos abrangentes sobre as ações afirmativas para pós-graduação, o trabalho analisará as políticas instituídas pelos programas de pós-graduação de universidades públicas por meio do estudo de leis estaduais, portarias, resoluções de

---

<sup>3</sup> O encerramento do grupo de trabalho foi determinado pela Portaria nº 66 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), publicada no Diário Oficial da União em 13 de maio de 2016.

conselhos universitários, editais de seleção e atas de reunião de conselhos e congregações. Entre as variáveis analisadas, o trabalho buscará estabelecer quais modalidades de ação afirmativa têm sido adotadas, qual sua forma de instituição, seus principais beneficiários, o perfil das universidades e/ou programas de pós-graduação, bem como os principais desafios enfrentados pelos programas para criação dessas políticas.

### **Desigualdades educacionais**

Assim como são poucos os trabalhos que tratam da criação de medidas de inclusão na pós-graduação, também são escassos os dados a respeito da participação dos diversos grupos étnico-raciais nesse nível educacional. Estudos iniciais a partir dos Censos Demográficos demonstram que a pós-graduação é um nível educacional composto predominantemente por brancos, bem como possui intensas desigualdades regionais, étnico-raciais e econômicas (Rosemberg, 2013; Artes, 2016).

O argumento da exclusão dos negros do ambiente acadêmico também é corroborado por dados do Censo Demográfico do IBGE de 2000 e 2010. De acordo com relatório de pesquisa da Fundação Carlos Chagas elaborado por Amélia Artes, os negros (pretos e pardos) representam apenas 15,2% dos doutores titulados e 19,3% dos mestres, o que corresponde a 18,1% do total de titulados (Artes, 2015, p. 45; 2016, p. 47). Ao comparar os dados do Censo de 2000 e 2010, Amélia Artes demonstrou que o percentual de negros titulados na pós-graduação aumentou de 11% em 2000 para 18,1% em 2010 (Artes, 2015, p. 43; 2016, p. 45), percentuais estes que estão longe de espelhar a composição racial da população brasileira.

Partindo de uma análise do banco de dados divulgado pelo CNPq com informações sobre gênero e raça declarado pelos doutores em seus currículos na Plataforma Lattes, constata-se que os detentores de títulos de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil são predominantemente brancos. Dentre todos os doutores registrados na plataforma Lattes e que declararam sua raça e cor – o que corresponde a 78,77% dos doutores - os titulados declarados brancos representam 79,01%, enquanto há apenas 3,05% de pretos, 15,29% de pardos e 0,42% de indígenas (Gráficos 1 e 2).

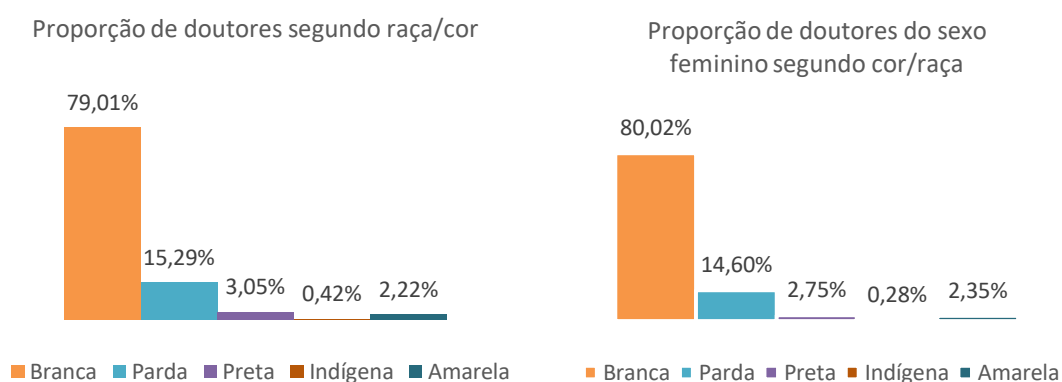
Os dados demonstram que a composição racial dos doutores não está sequer próxima da composição racial média do país segundo o último censo demográfico, principalmente no que se refere aos pretos e pardos. De acordo com dados do Censo de

2010 do IBGE, 47,73% dos habitantes do país se declararam brancos, 43,13% pardos, 7,61% pretos, 1,09% amarelos e 0,43% indígenas.

Nota-se, assim, que os percentuais de pretos e pardos são muito inferiores à média nacional, menos da metade da proporção, enquanto os percentuais de brancos e amarelos são superiores à média e há equilíbrio no percentual de indígenas. Na distribuição por raça/cor e sexo dos doutores, a sub-representação de doutoras pretas, pardas e indígenas é ainda menor: em torno de três vezes menor à média nacional para pretos e pardos.

A baixa participação de pretos e pardos em cursos de pós-graduação está relacionada a um processo histórico de exclusão desses grupos das universidades brasileiras, não apenas na pós-graduação, como também cursos de graduação.

#### GRÁFICOS 1 e 2 - Proporção de doutores segundo cor/raça e sexo<sup>4</sup>



**Fonte:** Elaboração da autora a partir de banco de dados dos currículos Lattes disponibilizado pelo CNPq.

Cenário semelhante de escassez e falta de divulgação de dados existe com relação aos graduados e pós-graduandos e pós-graduados com deficiência<sup>5</sup> no Brasil. Segundo dados do Censo Demográfico de 2010, 45,6 milhões de pessoas declararam ter ao menos um tipo das deficiências investigadas (visual, auditiva, motora e mental ou intelectual), o que corresponde a 23,9% da população brasileira. Além disso, os dados indicam que 6,7% das pessoas com deficiência possuíam diploma de cursos superiores, enquanto 10,4% das

<sup>4</sup> As proporções indicadas no gráfico se referem aos doutores registrados na plataforma Lattes e que declararam sua raça e cor – o que corresponde a 78,77% dos doutores.

<sup>5</sup> De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência são “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas” (ONU, 2006).

pessoas sem deficiência o possuíam. Todavia, são poucos os dados abertos a respeito da participação desse grupo na pós-graduação.

### **Primeiras experiências**

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) foi a primeira universidade pública a instituir, em 2002, uma política de ação afirmativa voltada para o ingresso de negros e indígenas em cursos de pós-graduação. Tal episódio é bastante significativo, pois a UNEB e Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) foram as primeiras universidades a adotar ações afirmativas de recorte racial no país, o que demonstra que as medidas para a pós-graduação nasceram ao mesmo tempo que as para graduação, ainda que seu desenvolvimento tenha se dado de forma diferente.

Na mesma época, a criação de ações afirmativas em cursos de pós-graduação foi incentivada pela Fundação Carlos Chagas (FCC) e pela Fundação Ford (FF). Em 2003, tais fundações lançaram o Programa de Dotações para Mestrado em Direitos Humanos no Brasil, o qual tinha por objetivo estimular a criação de áreas de concentração em direitos humanos nos cursos de pós-graduação de Direito do país. Além da criação da área de concentração, os programas selecionados<sup>6</sup> implantaram também ações afirmativas para a inclusão de candidatos pertencentes a grupos sub-representados na pós-graduação, levando em consideração critérios de gênero, raça/etnia e exclusão social (Santos, 2010; Unbehaum, Leão, Carvalho, 2014).

No entanto, somente a partir de 2012 começam a surgir mais propostas de ações afirmativas para ingresso nesse nível educacional. O Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional (PPGAS-MN) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) se tornou referência no debate sobre ações afirmativas para pós-graduação ao aprovar uma “política de acesso afirmativo” em 2012. A política foi instituída em razão de demandas de alunos de pós-graduação em razão da baixa presença de estudantes negros e indígenas no corpo estudantil do programa. Apesar da primeira proposta ter sido apresentada em 2007 à coordenação do programa, a política passou por diversas

---

<sup>6</sup> As três iniciativas selecionadas foram: o Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (CCJ) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará (UFPA), e o Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP)

modificações e apenas foi aprovada pelo colegiado do programa em 2012<sup>7</sup>. Trata-se de uma política interna que contou com a participação de discentes, docentes e especialistas e que resultou na alteração dos critérios e dos procedimentos para seleção dos estudantes de mestrado e doutorado do PPGAS-MN, de modo a possibilitar o acesso de grupos historicamente excluídos: negros (pretos e pardos) e indígenas.

Vale destacar, ainda, que até o momento há apenas uma legislação estadual que determina a criação de ações afirmativas em cursos de pós-graduação. Trata-se das leis estaduais 6.914/2014 e 6959/2015 aplicáveis às universidades mantidas pelo Estado do Rio de Janeiro<sup>8</sup>. A Lei Estadual n° 6.914/2014 determina que todas as instituições públicas estaduais de ensino superior deverão instituir o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, incluindo mestrado, doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento, entre outros. É uma política pública que impacta diretamente os processos de seleção dos programas de pós-graduação ao reservar vagas para determinados grupos, mas que não altera a estrutura e/ou elimina fases dos processos de admissão, como veremos adiante.

Até o momento, a pesquisa encontrou 131 iniciativas<sup>9</sup> voltadas para a pós-graduação, sendo que 121 decorreram de decisões dos próprios programas de pós-graduação e 10 foram criadas por determinação de leis estaduais ou de resoluções do Conselho Universitário válidas para todos os cursos de pós-graduação de uma determinada universidade. Percebe-se, portanto, que mais de 80% das políticas de ação afirmativa atualmente existentes decorrem de iniciativas dos próprios programas de pós-graduação.

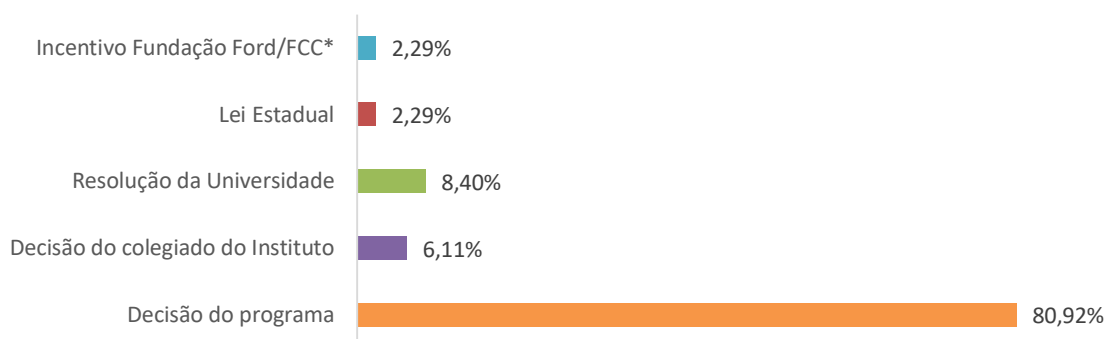
---

<sup>7</sup> Nos termos da Resolução 6/2012, o programa passou a adotar duas linhas de ação afirmativa a partir da seleção para mestrado e doutorado realizada em 2013 (com início em 2014): uma para candidatos indígenas e outra para candidatos negros. A política para os candidatos indígenas consiste na criação de vagas adicionais reservadas (cujo número será estipulado conforme a demanda), bem como na realização de um processo seletivo com fases diferentes do processo tradicional, no qual os estudantes pertencentes a esse grupo não precisarão passar pelas fases da prova escrita, da prova oral e da tradução de textos em língua estrangeira. No caso dos candidatos negros, a resolução determina que o programa terá, anualmente, um adicional de vagas de, no mínimo, 20% do total de vagas oferecido a cada ano. Os candidatos autodeclarados negros que optarem pela ação afirmativa passarão por todas as fases do processo seletivo, mas terão nota de corte 5,0 em todas as fases do processo. Resolução 6/2012. Disponível online em: [http://www.ppgasmn-ufrj.com/uploads/2/7/2/8/27281669/resolucao\\_6\\_2012\\_acao\\_afirmativa\\_1.pdf](http://www.ppgasmn-ufrj.com/uploads/2/7/2/8/27281669/resolucao_6_2012_acao_afirmativa_1.pdf)

<sup>8</sup> As universidades são: UENF - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro e UEZO - Centro Universitário Estadual da Zona Oeste.

<sup>9</sup> Foram analisados editais de 1870 programas de pós-graduação de universidades públicas brasileiras. Considerando as políticas criadas por programas específicos e aquelas criadas para todos os programas de uma universidade pública, o número de programas com políticas afirmativas representa aproximadamente 20% do total de programas de pós-graduação de universidades públicas brasileiras.

**GRÁFICO 3** - Proporção de iniciativas voltadas para o ingresso na pós-graduação conforme a forma de instituição (N=131)<sup>10</sup>



**Fonte:** Elaboração da autora.

Dentre as políticas instituídas por iniciativa dos programas, também se destacam os casos em que um instituto composto por vários programas de pós-graduação aprovou a criação de ações afirmativas, mas cada programa teve autonomia para escolher a modalidade a ser adotada, os beneficiários e os ajustes feitos em seus editais de seleção. O Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade de Campinas (Unicamp), por exemplo, aprovou o princípio das ações afirmativas em reunião do colegiado realizada em 11 de março de 2015, mas a especificação da política e sua execução ficou dentro da esfera de autonomia de cada programa de pós-graduação vinculado ao IFCH (Silva, 2016). Nos termos da ata da reunião da congregação do IFCH:

A Congregação acatou o princípio e a regra de cotas nos Programas de Pós-Graduação (aprovado, com três abstenções); 2 - O documento apresentado pela Frente Pró-Cotas é base para discussões e decisões departamentais quanto à aplicação da ação afirmativa em cada Programa de Pós (aprovado por unanimidade) e; 3 - Os Programas devem se organizar de modo que o princípio de cotas esteja plenamente em vigor no próximo exame de seleção (aprovado, com cinco abstenções). (IFCH, 2015).

No que se refere a políticas instituídas pelas universidades, a Universidade Federal de Goiás (UFG) foi a primeira a aprovar uma resolução determinando que todos os programas de pós-graduação deveriam criar ações afirmativas. De acordo com artigo publicado por atores envolvidos no processo de formulação da política, a primeira

<sup>10</sup> A categoria Incentivo Fundação Ford/FCC se refere aos programas que criaram ações afirmativas em razão do Programa de Dotações para Mestrado em Direitos Humanos no Brasil.



iniciativa para adoção de cotas étnico-raciais na UFG partiu do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social em agosto de 2014 e, posteriormente foi ampliada para toda a universidade e aprovada em 2015 (Diniz Filho et. at., 2017)<sup>11</sup>. Posteriormente, políticas de cotas na pós-graduação também foram aprovadas pelos Conselhos Universitários da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal da Bahia (UFBA), Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Por fim, apesar de não determinar a obrigatoriedade de políticas afirmativas nos cursos de pós-graduação, nota-se que a Portaria Normativa nº 13 do MEC tem sido mencionada como um incentivo por diversos programas e contribuiu para a criação dessas medidas, cujo número aumentou significativamente nos últimos dois anos. Ademais, o relatório final do grupo de trabalho recomenda que a CAPES utilize critérios de inclusão de grupos vulneráveis na avaliação quadrienal dos programas de pós-graduação, o que poderia servir de incentivo para que um maior número de programas crie ações afirmativas.

### **Beneficiários e Forma de Identificação**

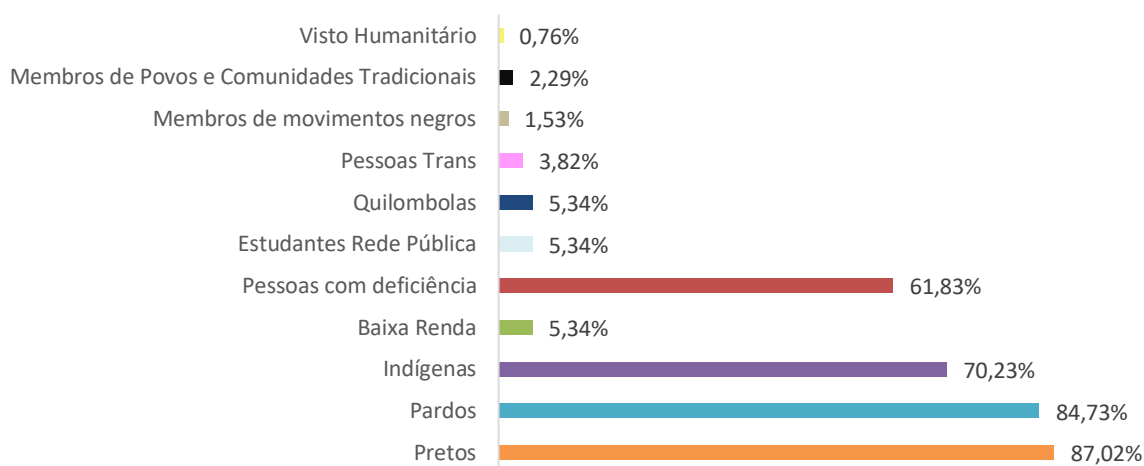
Diferentemente das medidas voltadas para o acesso dos cursos de graduação, nas quais os principais alvos são os alunos egressos da rede pública de ensino médio e fundamental, nas medidas para pós-graduação esse grupo aparece em apenas 7 das 131 iniciativas.

Os estudantes pretos são os principais beneficiários, sendo alvo de 114 das 131 iniciativas, o que corresponde a 87,02%. A maioria dos programas também possui medidas em prol de candidatos pardos (111 iniciativas), indígenas (92 iniciativas) e com deficiência (81 iniciativas). Ademais, também existem políticas em favor de estudantes de baixa condição socioeconômica, quilombolas, pessoas transexuais e travestis e portadores de visto humanitário.

---

<sup>11</sup> RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 07/2015. Disponível em: [https://prpg.ufg.br/up/85/o/Resolucao\\_CONSUNI\\_2015\\_0007.pdf](https://prpg.ufg.br/up/85/o/Resolucao_CONSUNI_2015_0007.pdf).

**GRÁFICO 4** - Proporção de iniciativas de acordo com o tipo de beneficiário das ações afirmativas (N=131)



Fonte: Elaboração da autora.

Nota-se, portanto, que os principais alvos das políticas para pós-graduação são os estudantes pretos, pardos e indígenas, o que demonstra uma mudança em relação à graduação, na qual as cotas sociais foram por muito tempo maioria (Feres Júnior, Daflon & Campos, 2011). A respeito da política da UFG e da escolha do critério étnico-racial, Diniz Filho et. at. (2017, p. 191) descrevem que:

Àquela circunstância, não havia na UFG um marco legal acerca do tema, não no sentido exato em que propunha do Edital do PPGAS. Do relatado anteriormente, conclui-se que a política de ações afirmativas integrava de maneira consistente a prática institucional na UFG há algum tempo. Ainda assim, duas eram as novidades instadas pelo Edital: a adoção de uma política afirmativa no âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu* e a utilização do critério étnico-racial, desvinculado de outros marcadores sociais, a exemplo do nível de renda. (grifos no original)

Tal preferência por políticas étnico-raciais fica clara não apenas pela prevalência desses grupos entre os beneficiários, mas também pelas justificativas apresentadas pelos programas para a criação de ações afirmativas, visto que muitos utilizaram argumentos relacionados às desigualdades raciais existentes no Brasil, à baixa representatividade desses grupos nos cursos de pós-graduação, bem como a importância da diversidade étnica e cultural do corpo discente. Ademais, essa preferência pode demonstrar uma maior aceitação de ações afirmativas raciais, bem como um reconhecimento de que o Brasil não é uma “democracia racial” (Guimarães, 2001, p. 148-149), isto é, de que há barreiras para que as pessoas pretas e pardas alcancem postos de prestígio na estrutura social.

Entretanto, em alguns casos o benefício para grupos étnico-raciais vem vinculado à cláusula de carência socioeconômica, como no caso da política instituída pela Lei Estadual nº 6.914/2014 e aplicável a todas as universidades estaduais do Rio de Janeiro. Nos termos da lei, no máximo 30% do total de vagas existentes nos cursos de pós-graduação deverão ser reservadas e distribuídas aos **estudantes carentes** de acordo com os seguintes critérios: 12% para estudantes graduados negros e indígenas, 12% para graduados da rede pública e privada de ensino superior, e 6% para pessoas com deficiência, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço. Portanto, o principal critério adotado pela legislação do Rio de Janeiro é a hipossuficiência econômica e não o critério étnico-racial, de modo que estudantes negros e indígenas apenas poderão ser beneficiados caso comprovem a situação de carência econômica.

A Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), por exemplo, elaborou um manual<sup>12</sup> com instruções para os candidatos, no qual consta que serão considerados carentes e poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tiverem renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais)<sup>13</sup>. Tal valor é inferior ao critério socioeconômico estabelecido pela Lei Federal 12.711/2012 para as cotas nos cursos de graduação de universidades federais, que é de 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e, em 2016, correspondia ao montante de R\$1.405,50<sup>14</sup>. O valor também está aquém do piso regional do Estado do Rio de Janeiro, o qual possui seis faixas que, em 2017, têm valores entre R\$ 1.136,53 e R\$ 2.899,79<sup>15</sup>. É importante notar, ainda, que a UERJ considera no cálculo da renda familiar per capita não apenas salários, aposentadorias e participação em lucros de empresas, mas também os valores de bolsas de estudos recebidos pelos candidatos. Dessa forma, os estudantes de iniciação científica e mestrado que possuam bolsa de estudos

---

<sup>12</sup> Manual do Sistema de Cotas. Disponível em: <[http://www.sr2.uerj.br/depq/Downloads/Manual\\_sistema\\_de\\_cotas.doc](http://www.sr2.uerj.br/depq/Downloads/Manual_sistema_de_cotas.doc)>

<sup>13</sup> Nos termos do manual: “Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:  
a) preencher os requisitos indicados no item 2.1 do Edital para um dos grupos de cotas;  
b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a

R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.”

<sup>14</sup> De acordo com o Decreto nº 8.948, de 29.12.2016, o valor do salário mínimo em 2017 é de R\$ 937,00.

<sup>15</sup> LEI Estadual Nº 7530 DE 09 DE MARÇO DE 2017. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/2a180d95de265c04832580e30066c6d8?OpenDocument>>.

poderão não ser considerados carentes e aptos a ingressar via cotas em processos seletivos para doutorado na UERJ.

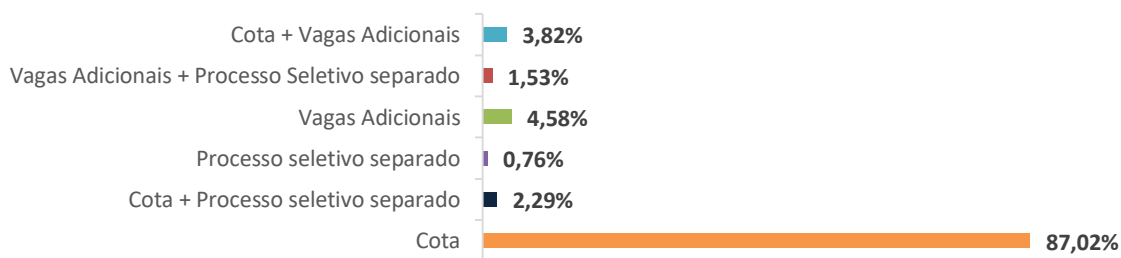
Outro aspecto que chama atenção é o fato de que as medidas voltadas para a pós-graduação têm incluído entre os beneficiários grupos que não haviam sido alvo de políticas para o ingresso em cursos de graduação, tais como as pessoas transexuais e travestis. A Universidade Federal da Bahia (UFBA) aprovou no início de 2017 uma política afirmativa para todos os seus programas de pós-graduação e tornou-se uma das primeiras universidades a se preocupar com a inserção de pessoas transgênero nesse nível educacional. Ademais, os programas de pós-graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e em Artes Cênicas da UnB também possuem medidas em favor de pessoas trans.

### Modalidades

Um dos principais pontos de discussão acerca das ações afirmativas é a denominação das políticas como “cotas”. Essa modalidade de política, também conhecida como sistema de reserva de vagas, corresponde à destinação de uma parcela das vagas a estudantes pertencentes a certos grupos sociais e/ou étnico-raciais. Todavia, nem todos os programas de pós-graduação adotam cotas.

Entre as 131 políticas para pós-graduação encontradas, 87,02% (114 iniciativas) aplicam exclusivamente o sistema de cotas, enquanto outros programas (a) oferecem um certo número de vagas adicionais destinadas exclusivamente para pessoas pertencentes a determinados grupos; (b) estabelecem cotas para um determinado grupo e vagas adicionais para outros grupos de beneficiários; ou (c) criam vagas adicionais para determinados grupos, os quais são submetidos a processos seletivos separados e com regras distintas.

**GRÁFICO 5** - Número de iniciativas de acordo com a modalidade adotada (N=131)



Fonte: Elaboração da autora.

Nota-se que, na maioria dos programas de pós-graduação que adotaram ações afirmativas, a reserva de vagas não excluiu as fases tradicionais do processo de admissão. Contudo, se as ações afirmativas têm por objetivo final incluir indivíduos de grupos desfavorecidos na pós-graduação, alguns desses procedimentos tradicionais têm alto potencial de exclusão e podem afetar diretamente a efetividade das medidas. Por exemplo, estudantes em situação de hipossuficiência econômica ou indígenas são frequentemente eliminados nas primeiras fases dos processos seletivos em razão da exigência de proficiência em línguas estrangeiras. Santos (2010) aborda tal questão ao discorrer sobre o processo de criação da área de concentração em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da USP e da aplicação das cotas. No processo seletivo do programa, a prova de língua estrangeira é eliminatória na primeira fase. O autor exemplifica que no primeiro processo seletivo após a criação da área e das cotas, 61 estudantes se candidataram para as vagas reservadas, mas apenas 4 obtiveram aprovação na prova de idiomas. Tal cenário resultou no questionamento do processo seletivo perante o Ministério Público do Estado de São Paulo e a abertura de um inquérito civil, no qual a Promotoria recomendou a redução da nota para aprovação na prova de proficiência em língua estrangeira (nota 7,0) como forma de permitir o preenchimento das vagas direcionadas.

Argumentos contrários às cotas e à modificação dos critérios de admissão são comuns e costumam ressaltar, por exemplo, a importância da proficiência em idiomas em razão de grande parte da literatura estar escrita em línguas estrangeiras, especialmente em inglês, e o fato de muitas obras ainda não terem sido traduzidas. Assim, a proficiência em línguas estrangeiras seria importante para o tipo de literatura que os alunos leem, para a participação dos estudantes em congressos internacionais e para publicação em revistas estrangeiras.

Além da redução das notas de corte para aprovação diversas fases dos processos de admissão, há programas que estabelecem outras medidas relacionadas à comprovação de proficiência em idiomas estrangeiros. Dentre as ações encontradas na pesquisa, se destacam: (a) a concessão de um prazo maior para que os optantes aprovados nas demais fases comprovem a proficiência em línguas estrangeiras ; (b) a possibilidade de realização de novo teste após um certo lapso temporal; (c) o oferecimento de cursos de idiomas instrumentais para os alunos optantes pelas ações afirmativas que não obtiverem nota suficiente na prova; (d) isenção da prova de línguas estrangeiras, especialmente os

indígenas; e (e) aprovação na prova de idiomas como critério classificatório e não eliminatório.

O Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de São Paulo (USP) é um dos exemplos em que os candidatos – optantes ou não pela ação afirmativa – possuem um prazo maior para comprovar o domínio de idiomas estrangeiros. De acordo com o edital de seleção, os alunos matriculados deverão ser aprovados no exame de proficiência em língua estrangeira até a data de inscrição do exame de qualificação, o qual ocorre no meio do segundo ano do curso.

Os programas de pós-graduação em antropologia social do Museu Nacional da UFRJ e da USP, por exemplo, aprovaram uma redução da nota de corte em etapas do processo seletivo. No caso do PPGAS-MN, a proposta de ação afirmativa elaborada pelo coletivo de alunos explicitava que os candidatos deixavam de ingressar no programa por dois motivos: (a) o candidato era aprovado com nota superior a 7 (sete) nas três primeiras fases eliminatórias, mas não obtinha classificação suficiente para ser admitido; ou (b) o candidato não obtinha a nota mínima (sete) para aprovação em qualquer uma das fases e era reprovado na seleção. Em vista disso, a proposta ressaltava que as barreiras ao acesso de negros no programa não seriam removidas apenas com a criação do adicional de vagas, sendo necessário adotar outras medidas, tais como a redução da nota de corte.

Destaca-se, ainda, iniciativas que oferecem cursos instrumentais de idiomas estrangeiros para os candidatos optantes pelas ações afirmativas que não forem aprovados na primeira prova de proficiência, como ocorre com o programa de pós-graduação em Sociologia da UnB (PPGSOL/UnB). De acordo com o edital, caso o optante não seja aprovado na primeira prova, será oferecido gratuitamente pelo PPGSOL/UnB um curso instrumental de língua estrangeira, o qual será realizado entre a primeira e a segunda prova de línguas estrangeiras.

No caso dos povos indígenas, as propostas apresentadas têm argumentado a importância de considerar as especificidades do processo de educação e escolarização intercultural indígena e o fato de que esses povos são sistematicamente submetidos a processos de invisibilização e possuem demandas e necessidades diferentes de estudantes negros (De Fiori et. al., 2017, pp. 70-73). Por isso, há programas que optaram por criar vagas adicionais reservadas, cujo preenchimento se dá por meio de um processo seletivo

separado e, em alguns casos, com fases diferentes do processo tradicional. A política de acesso afirmativo do PPGAS-MN estabelece que serão criadas vagas adicionais reservadas aos indígenas (cujo número será estipulado conforme a demanda<sup>16</sup>) e os optantes serão submetidos a um processo de admissão diferenciado, no qual não há prova escrita ou oral de conhecimentos específicos e a tradução de textos em língua estrangeira. Já o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília (UnB) também realiza um processo seletivo separado para candidatos indígenas, mas, diferentemente do PPGAS-MN, os optantes são submetidos a uma prova oral e a uma prova de interpretação de compreensão de textos em língua inglesa de caráter classificatório, sendo possível realizar uma nova prova em caso de não aprovação na primeira tentativa.

Além de processos seletivos específicos para candidatos indígenas, há programas que também aplicam tais medidas a candidatos com deficiência. O Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL) da Universidade de Brasília (UnB) oferece 6 vagas para candidatos surdos, os quais realizam provas em libras e possuem maior tempo para conclusão das provas em libras e escritas razão da surdez. Apesar de diversos programas estarem criando cotas para pessoas com deficiência, a inclusão desse grupo não se limita à adaptação das provas e à consideração das dificuldades de comunicação e deslocamento dos candidatos, sendo necessário pensar na efetiva recepção desses grupos na universidade.

Além de ajustes nos processos seletivos, alguns programas<sup>17</sup> têm se preocupado em criar medidas voltadas para a permanência dos beneficiários, tais como regras estabelecendo que os alunos aprovados e optantes pelas ações afirmativas terão prioridade na obtenção das bolsas de estudo disponíveis. Esse tipo de política já foi previsto por programas como o de Antropologia Social da UnB, o estabelece que os candidatos indígenas aprovados terão prioridade na distribuição de bolsas.

A criação de políticas de permanência é fundamental para garantir a efetividade de políticas que buscam ampliar o acesso de grupos socialmente vulneráveis, como indígenas, quilombolas e estudantes carentes. Ao tratar da política aprovada pelo IFCH-Unicamp, Mário Augusto Medeiros da Silva (2016, p. 177), ressalta que alguns cotistas vêm de outras

---

<sup>16</sup> A Resolução estabelece que deverá ser respeitado o mínimo de uma vaga para o mestrado e uma vaga para o doutorado em cada processo seletivo.

<sup>17</sup> Edital No. 03/2016 do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de Brasília (UnB). Edital n. 4/2016 do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

instituições e localidades do país, sendo necessário pensar não apenas em bolsas, mas também em políticas de moradia estudantil.

Assim, surge a questão de se especificidades do processo seletivo para pós-graduação e as barreiras enfrentadas pelos diversos grupos de beneficiários estão sendo levadas em consideração pelos programas de pós-graduação e pelas universidades quando da formulação das políticas.

### **Inclusão vs. Meritocracia**

Os dados acima demonstram que alguns programas levaram em consideração características específicas dos grupos beneficiários e barreiras enfrentadas por esses indivíduos quando na formulação de políticas afirmativas, com vistas a tornar o processo seletivo mais inclusivo. Todavia, conforme ressaltado acima, na maioria das iniciativas analisadas os alunos beneficiados pelas políticas afirmativas são submetidos às mesmas provas e critérios de admissão dos alunos regulares, fato este que pode impactar o potencial inclusivo dessas medidas.

Entretanto, a redução de notas de corte ou a isenção de fases do processo seletivo costuma esbarrar na discussão sobre mérito e sobre excelência acadêmica. Em 7 de setembro de 2013, o jornal Estado de São Paulo publicou uma opinião<sup>18</sup> criticando as cotas na pós-graduação sob o argumento de que a reserva de vagas nesse nível educacional relativiza o princípio da competência (mérito) e resultará na perda de eficiência da pós-graduação. Ou seja, na visão do jornal, as cotas permitem o ingresso de pessoas não qualificadas em razão de um abrandamento ou relativização do critério do mérito.

Argumentos como o do jornal partem da ideia de que o mérito dos candidatos é aferido por seu desempenho nos exames de admissão. Assim, o candidato merecedor de determinada vaga em uma pós-graduação é aquele que obtém as maiores pontuações. Contudo, a admissão em cursos de pós-graduação não é feita por meio de processos objetivos e impessoais com os da graduação, sendo considerada um sistema de preferências (Carvalho, 2003; Medeiros *et. al.*, 2017). Maher e Tetreault (2007) sustentam que a

---

<sup>18</sup> <http://opinio.estado.com.br/noticias/geral,cotas-na-pos-graduacao-imp-,1072159>



excelência não é necessariamente uma marca de qualidade, mas sim uma marca de privilégio, visto que as elites que controlam as normas da academia usam seu poder para manter novos grupos fora desse ambiente por meio de sutis barreiras à entrada. Lani Guinier (2015) considera essencial que as discussões sobre ações afirmativas abordem a injustiça do sistema de mérito. Segundo a autora, o sucesso acadêmico de um indivíduo é altamente dependente da sua raça e status socioeconômico e que as elites não reconhecem que privilégios são transmitidos de forma hereditária e que suas conquistas não são dependentes exclusivamente do mérito individual (Guinier, 2015). Portanto, a alteração dos processos de admissão dos cursos de pós-graduação para ampliar o ingresso de grupos historicamente excluídos passa também por uma revisão do conceito de mérito e pelo reconhecimento de que as seleções não são puramente objetivas e impessoais.

### **Preocupação com a Excelência Acadêmica**

Os dados e informações coletados até o momento demonstram que um dos principais aspectos do debate sobre a criação de ações afirmativas para ingresso em cursos de pós-graduação é a preocupação com a excelência acadêmica dos programas. No caso das políticas implementadas pelo IFCH-Unicamp e pelo PPGAS-USP, foram apresentadas objeções relacionadas a uma possível redução da qualidade e excelência dos em razão da criação das cotas (De Fiori et. al., 2017; Silva, 2016, p. 170).

Os programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e mestrado profissional) são submetidos a uma avaliação pela Coordenação para o Melhoramento do Pessoal de Educação Superior (CAPES) a cada 4 (quatro) anos e recebem notas distribuídas entre 1 e 7, sendo que (a) notas superiores a 5 somente são atribuídas a programas com elevado padrão de excelência e que necessariamente tenham cursos de doutorado; e (b) programas de nota 7 são aqueles com desempenho claramente destacado dos demais, inclusive dos de nota 6. A avaliação da pós-graduação feita pela CAPES é um instrumento importante para a concessão de auxílios pelas agências de fomento nacionais e organismos internacionais, razão pela qual eventual redução da nota poderia impactar a quantidade de bolsas e financiamentos para pesquisas.

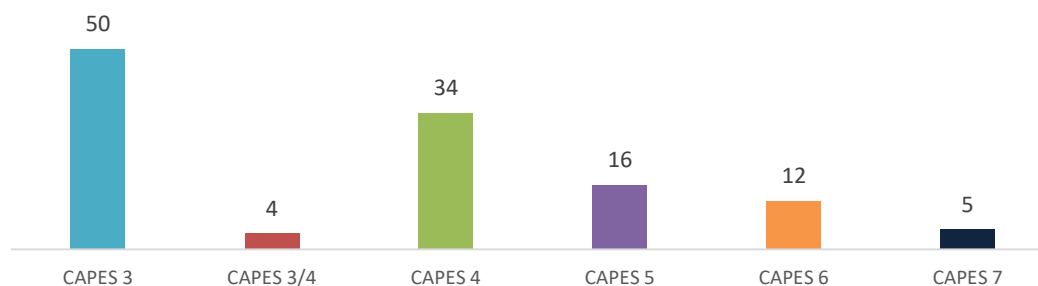
Embora não seja possível dizer com certeza que a mudança de critérios nas admissões resultaria em uma redução da excelência, há preocupações com impactos na

qualidade dos programas e consequente avaliação da CAPES, devido a suposta necessidade de ampliação dos prazos de defesa das teses e dissertações, aproveitamento dos estudantes e impacto de suas publicações, entre outros (De Fiori et. al., 2017, p. 57).

Diante disso, os programas melhor avaliados poderiam apresentar maior resistência à criação de políticas de ação afirmativa devido à preocupação com sua qualidade e com a avaliação feita pela CAPES. Estudo feito sobre o estado das políticas de ação afirmativa para a graduação antes da entrada em funcionamento da Lei Federal 12.711/2012 mostra que as universidades com melhores desempenho no Índice Geral de Cursos (IGC)<sup>19</sup> eram as que menos inclusão promoviam (Feres Júnior et. al, 2013).

Assim, é importante analisar se as políticas também estão sendo instituídas por programas de pós-graduação bem avaliados. O levantamento cruzou as políticas afirmativas com o conceito obtido pelos programas de pós-graduação na última avaliação da CAPES. Apesar da maioria dos programas que criaram ações afirmativas terem notas 3 (41,32%) e 4 (28,10%), verifica-se que 14,05% das iniciativas foram instituídas por programas com notas 6 (9,92%) e 7 (4,13%), aqueles com o maior padrão de excelência segundo a CAPES. Apesar da amostra ainda não ser representativa do conjunto de programas nota 6 e 7, a constatação de que há programas desse nível instituindo ações afirmativas é relevante e pode ser utilizada como argumento nas discussões nos programas que ainda enfrentam resistência à criação dessas medidas, particularmente daqueles que sustentam ser a ação afirmativa adversária do mérito e da excelência.

**GRÁFICO 6-** Número de iniciativas (N=121)<sup>20</sup> voltadas para o ingresso na pós-graduação conforme nota de avaliação da CAPES



Fonte: Elaboração da autora.

<sup>19</sup> O Índice Geral de Cursos (IGC) é um indicador da qualidade da instituição no tocante ao corpo docente, infraestrutura, programa pedagógico e desempenho dos concluintes elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), ligado ao Ministério da Educação.

<sup>20</sup> Foram incluídas na amostra apenas as iniciativas dos próprios programas de pós-graduação e desconsideradas as dez (10) iniciativas aplicáveis a todos os programas de uma universidade.

## Perfil das Universidades e Programas de Pós-Graduação

Por fim, pesquisas demonstram que apesar do acesso à universidade ter se democratizado, e ter ocorrido aumento expressivo do número de pretos e pardos, não houve acesso igual a todas as carreiras: áreas menos valorizadas pelo mercado de trabalho, tais como Humanidades e Ciências Sociais aplicadas incluíram mais do que as áreas duras (Costa Ribeiro; Schlegel, 2015, p. 2).

Assim, uma das variáveis analisadas na pesquisa é a distribuição das políticas afirmativas para pós-graduação nas diversas áreas do conhecimento. A CAPES organiza as áreas de conhecimento em níveis hierárquicos, os quais abrangem nove grandes áreas: Ciências Exatas e da Terra<sup>21</sup>, Ciências Biológicas<sup>22</sup>, Engenharias<sup>23</sup>, Ciências da Saúde<sup>24</sup>, Ciências Agrárias<sup>25</sup>, Ciências Sociais Aplicadas<sup>26</sup>, Ciências Humanas<sup>27</sup>, Linguística, Letras e Artes<sup>28</sup> e a área Multidisciplinar<sup>29</sup>.

Nota-se que 43,80% das iniciativas foram criadas em cursos da área de Ciências Humanas, havendo baixo número de programas em cursos das áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciências Exatas e da Terra.

---

<sup>21</sup> A grande área de Ciências Exatas e da Terra inclui especialidades como: Matemática, Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação, Astronomia, Física, Química e Geociências.

<sup>22</sup> A grande área de Ciências Biológicas inclui especialidades como: Biologia Geral (Genética, Morfologia, Fisiologia, Bioquímica, Biofísica, Farmacologia, Imunologia, Microbiologia e Parasitologia) e Biodiversidade (Ecologia, Oceanografia, Botânica e Zoologia).

<sup>23</sup> A grande área de Engenharias inclui especialidades como: Engenharia Civil, Sanitária, de Transportes, de Minas, de Materiais e Metalúrgica, Química, Nuclear, Mecânica, de Produção, Naval e Oceânica, Aeroespacial, Elétrica e Biomédica.

<sup>24</sup> A grande área de Ciências da Saúde inclui especialidades como: Medicina, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Saúde Coletiva, Educação Física, Fonoaudiologia e Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

<sup>25</sup> A grande área de Ciências Agrárias inclui especialidades como: Agronomia, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Recursos Pesqueiros e Engenharia da Pesca, Medicina Veterinária e Ciência e Tecnologia de Alimentos.

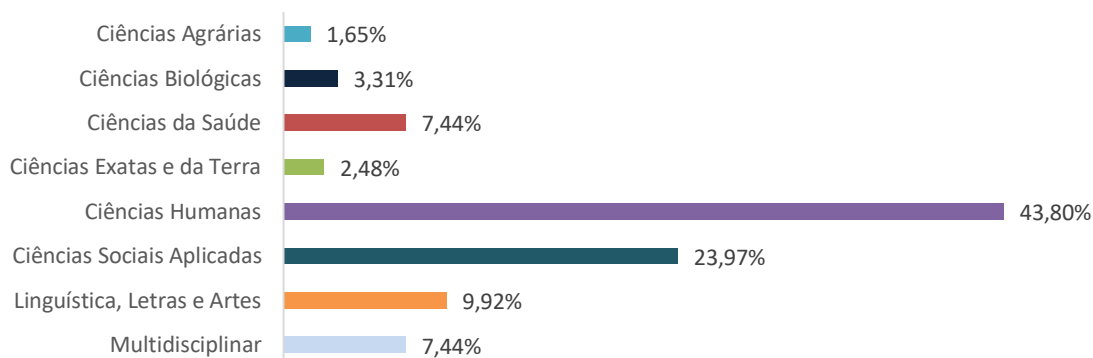
<sup>26</sup> A grande área de Ciências Sociais Aplicadas inclui especialidades como: Direito, Administração, Turismo, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Desenho Industrial, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Ciência da Informação, Museologia, Comunicação e Serviço Social.

<sup>27</sup> A grande área de Ciências Humanas inclui especialidades como: Filosofia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação e Ciência Política.

<sup>28</sup> A grande área de Linguística, Letras e Artes inclui especialidades como: Linguística, Letras (Línguas, Literatura e Teoria Literária) e Artes (História da Arte, Artes Plásticas, Música, Regência, Dança, Teatro, Fotografia, Cinema, etc.).

<sup>29</sup> A grande área Multidisciplinar inclui especialidades como: Interdisciplinar (Sociais e Humanidades, Meio Ambiente e Agrárias), Ensino, Materiais, Biotecnologia e Ciências Ambientais.

**GRÁFICO 7 -** Proporção de iniciativas de acordo com área do conhecimento (N=121)

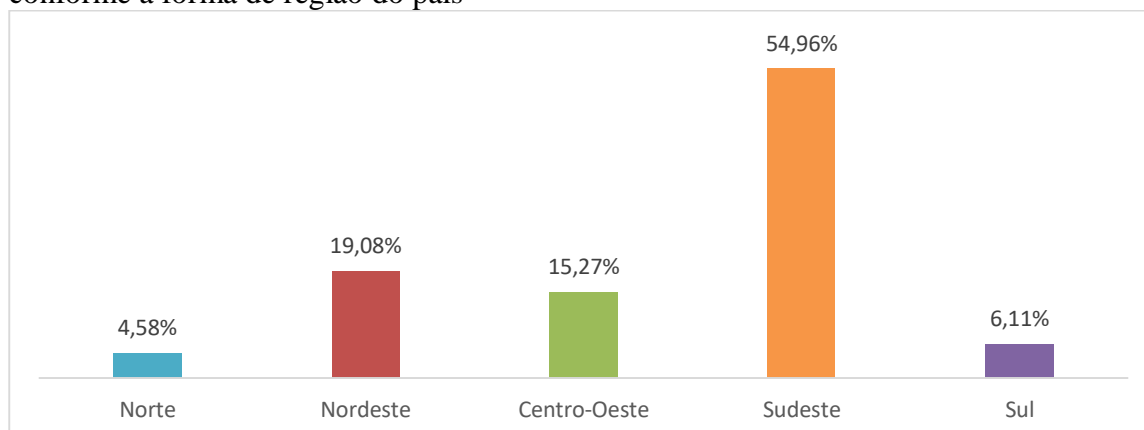


Fonte: Elaboração própria.

Ademais, é interessante observar que o curso de pós-graduação com o maior número de iniciativas é o de Antropologia. Ao todo, foram encontrados 11 programas de pós-graduação desta disciplina com políticas afirmativas, sendo que 3 desses programas obtiveram nota 7 na avaliação da CAPES e eles estão distribuídos por diversas regiões do país (Norte, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

No que se refere à distribuição das políticas pelo território nacional, o levantamento mostra que a região Sudeste do país é a que concentra o maior número de iniciativas, seguida da região Nordeste – dado diametralmente oposto ao que ocorreu com as cotas na graduação até pelo menos 2012, pois o Sudeste foi então a região mais resistiva (FERES JÚNIOR, DAFLON & CAMPOS, 2011). No caso da pós-graduação, a região com o menor número de iniciativas é a Sul, com apenas 4 programas com políticas afirmativas.

**GRÁFICO 8 –** Proporção de iniciativas voltadas para o ingresso na pós-graduação conforme a forma de região do país



Fonte: Elaboração da autora.

Na distribuição das iniciativas pelos estados da Federação, verifica-se que o Estado de São Paulo concentra um dos maiores números de políticas afirmativas para a pós-graduação, havendo 14 iniciativas – mais uma diferença significativa, pois São Paulo é até hoje o estado que mais resistiu à implantação de cotas raciais na graduação, vide a ineficiência dos programas de bônus implantados por UNICAMP (VENTURINI & FERES JÚNIOR, 2016) e USP (VENTURINI, 2015) ou o enorme atraso com que a UNESP<sup>30</sup>, a Unicamp<sup>31</sup> e a USP<sup>32</sup> as adotaram.

### **Desafios**

A pesquisa realizada até o presente momento permitiu identificar diversos desafios à implementação das políticas afirmativas pelos programas de pós-graduação de universidades públicas brasileiras, dentre os quais destacam-se: (a) a questão da proficiência em línguas estrangeiras, conforme mencionado acima; (b) a garantia de condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência; (c) a garantia de condições de permanência a candidatos de baixa condição socioeconômica e indígenas; (d) a baixa procura de candidatos indígenas.

A barreira da fluência em idiomas estrangeiros representa um desafio não apenas no que se refere à decisão dos programas sobre a redução ou não das notas de corte de candidatos optantes pelas ações afirmativas, mas também na decisão sobre o tratamento que será dado a candidatos optantes que possuem maior prazo para comprovação da proficiência e não o fazem. Como mencionado nos itens anteriores, o PPGAS-USP permite que os alunos matriculados (optantes ou não pelas ações afirmativas) comprovem o domínio de línguas estrangeiras até a data de inscrição do exame de qualificação. Por se tratar de uma medida recente e ainda não haver precedentes, não é possível dizer com certeza o que poderá acontecer com estudantes que estejam devidamente matriculados e porventura não consigam obter aprovação nos testes de idiomas. Todavia, não se pode ignorar a possibilidade desses estudantes terem suas matrículas canceladas, razão pela qual é importante que essa questão seja analisada com cautela pelos programas de pós-

---

<sup>30</sup> <http://g1.globo.com/educacao/noticia/2013/04/unesp-aprova-programa-que-reserva-vagas-para-alunos-de-escola-publica.html>

<sup>31</sup> <http://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/05/1888846-unicamp-aprova-cotas-raciais-e-para-escola-publica-a-partir-de-2019.shtml>

<sup>32</sup> <http://jornal.usp.br/institucional/usp-tera-reserva-de-vagas-para-alunos-de-escolas-publicas-e-ppis/>

graduação. Um outro desafio é a questão da garantia de condições de acessibilidade aos estudantes com deficiência, visto que a mera criação de cotas para as pessoas com deficiência não é suficiente e não garante a efetiva inclusão dessas pessoas no ambiente universitário. Em 2015, durante o 39º Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS) foi apresentada e aprovada uma moção<sup>33</sup> recomendando que os cursos de pós-graduação em ciências sociais instituíssem cotas para pessoas com deficiência e criassem comitês para garantir acessibilidade e estratégias de permanência desses alunos. Conforme ressalta Debora Diniz (2009), a deficiência não se resume a um aspecto biomédico das doenças e lesões que afetam o corpo, mas é um conceito que denuncia as restrições à participação plena provocadas por barreiras sociais impostas por ambientes a um corpo com impedimentos.

Portanto, a inclusão desse grupo não se limita à adaptação das provas e à consideração das dificuldades de comunicação e deslocamento dos candidatos, sendo indispensável pensar em políticas que possibilitem a efetiva recepção desses grupos nas universidades, tais como a criação de condições de acessibilidade nos edifícios (banheiros adaptados, rampas, elevadores, etc.), de instrumentos tecnológicos e de comunicação (como impressoras em Braille, profissionais capacitados em Libras, etc.) e o treinamento de funcionários e docentes para recepção desses indivíduos.

A criação de políticas de permanência também tem sido mencionada como um desafio pelos atores envolvidos na formulação de políticas afirmativas na pós-graduação, especialmente em um cenário de crise e redução das verbas destinadas a bolsas de estudos e financiamento de pesquisas em geral. A criação de políticas de permanência é essencial para garantir que estudantes pertencentes a grupos socialmente vulneráveis, como indígenas, quilombolas e estudantes carentes possam concluir seus estudos. Além disso, políticas de permanência como bolsas de estudos, moradia estudantil e alimentação em restaurantes universitários também podem incentivar um maior fluxo de estudantes entre as diversas regiões do país, ampliando não apenas a diversidade social e étnico-racial, mas também regional.

Por fim, diversos programas que criaram medidas em favor de candidatos indígenas têm relatado a baixa procura desse grupo pelos cursos de pós-graduação, o que pode estar relacionado a dois fatores principais: (a) a exigência de proficiência em idiomas

---

<sup>33</sup> [http://www.anpocs.com/images/stories/39encontro/\(Mo%C3%A7%C3%A3o003\\_ABC\).pdf](http://www.anpocs.com/images/stories/39encontro/(Mo%C3%A7%C3%A3o003_ABC).pdf)

estrangeiros como critério eliminatório e (b) a escassez de políticas de permanência em prol desses indivíduos. Desta forma, não se mostra suficiente apenas criar cotas ou vagas adicionais para candidatos indígenas sem que sejam consideradas as especificidades do processo de educação e escolarização intercultural indígena e o fato de que esses povos e possuem demandas e necessidades diferentes dos demais grupos.

### **Considerações Finais**

O trabalho apresenta um desenho e os principais desafios das ações afirmativas criadas em cursos de pós-graduação entre 2002 e meados de 2017. O levantamento demonstra que as medidas para a pós-graduação nasceram simultaneamente as para graduação, mas sua ampliação de iniciou a partir de 2012. Em linhas gerais, é possível observar que há grande variação no formato das políticas adotadas pelos programas de pós-graduação, especialmente no que se refere aos critérios adotados nas seleções, às modalidades e os grupos sociais beneficiados.

Nota-se que alguns programas têm pensado nas barreiras enfrentadas pelos diversos grupos no acesso à pós-graduação e formulado políticas que levem em consideração tais barreiras e características específicas dos beneficiários. Contudo, a maioria dos programas não alterou o processo tradicional de seleção, de modo que os beneficiários e os candidatos regulares são submetidos às mesmas fases do processo de admissão. Se o principal objetivo das ações afirmativas é ampliar o acesso de indivíduos pertencentes a grupos historicamente desfavorecidos à pós-graduação, a manutenção dos critérios tradicionais de seleção pode afetar diretamente a efetividade das medidas. A alteração dos critérios de seleção enfrenta resistência na comunidade acadêmica em geral, visto que requer uma revisão do conceito de mérito e o reconhecimento de que a educação é um mecanismo de reprodução de desigualdades sociais e de que estudantes negros, indígenas, com deficiência e de baixa renda partem de um patamar inferior de oportunidades acadêmicas e sociais e são forçados a competir como se tivessem condições iniciais comparáveis às dos brancos de classe média e alta. Em suma, é importante conceber políticas que possuam maior potencial inclusivo e, ao mesmo tempo, levem a consideração preocupações com a manutenção da qualidade dos programas e de sua excelência. É também importante ter consciência de que, diferentemente do que ocorre no ingresso aos cursos de graduação, os processos seletivos da pós-graduação não são puramente objetivos e impessoais e podem

resultar em um “sistema de preferências” (Carvalho, 2003) que redunde em discriminação velada, quando não sistemática.

Ademais, não se mostra suficiente que os programas apenas criem mecanismos para o ingresso desses grupos na pós-graduação, sendo indispensável a formulação de políticas de permanência, tal como a garantia ou prioridade na concessão de bolsas de estudos a estudantes indígenas e carentes, a criação de condições de acessibilidade e comunicação para pessoas com deficiência e outras medidas de auxílio estudantil similares às adotadas para a graduação.

Por mais que possa ser baseada em virtuosos princípios morais e em diagnósticos a partir de dados consistentes, uma política pública só se prova a partir da análise de seus resultados. Portanto, é imprescindível que os dados da educação superior pública, inclusive da pós-graduação, sejam franqueados ao público e à comunidade de pesquisadores para que possamos ter uma visão realista do impacto das políticas de ação afirmativa. Neste artigo pretendi dar um diagnóstico do agendamento da questão e dos vários aspectos da formulação da política, incluindo desafios enfrentados pelos programas para a implementação dessas medidas.

### **Referências bibliográficas**

ARTES, A. *Desigualdades de cor/raça e sexo entre pessoas que frequentam e titulados na pós-graduação brasileira: 2000 e 2010*. Relatório de Pesquisa, Fundação Carlos Chagas, SP, 2015.

ARTES, A., UNBEHAUM, S., SILVÉRIO, V. R. (orgs.) *Ações Afirmativas no Brasil: reflexões e desafios para a pós-graduação*. 01ed. São Paulo: Cortez Editora / Fundação Carlos Chagas, v. 02, 2016,.

ARRETCHE, M. Uma contribuição para fazermos avaliações menos ingênuas. In: BARREIRA, Maria Cecília Roxo Nobre. CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (Orgs.). *Tendências e perspectivas na avaliação de políticas e programas sociais*. São Paulo: IEE/PUC-SP, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. *Portaria Normativa nº 13*, de 11 de maio de 2016. Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Portaria MEC nº 929*, de 14 de setembro de 2015. Brasília, 2015.

CAPES. *Portaria CAPES nº 149*, de 13 de novembro de 2015. Brasília, 2015.



CAPES. *Portaria nº 66*, de 12 de maio de 2016. Brasília, 2016.

CARVALHO, J. J. As ações afirmativas como resposta ao racismo acadêmico e seu impacto nas ciências sociais brasileiras. *Teoria & Pesquisa*, São Carlos, v. 42-43, p. 303-340, 2003.

DE FIORI, Ana Letícia et al. O tempo e o vento: notas sobre a arte de burocratizar políticas de cotas na USP. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 60, n. 1, p. 55-83, maio, 2017.

DINIZ, Debora; BARBOSA, Lívia; e SANTOS, Wederson Rufino dos. Deficiência, direitos humanos e justiça. *Revista Internacional de Direitos Humanos*, São Paulo, v. 6, n. 11: 64-77, 2009.

DINIZ FILHO, J. A. F. et. al. *Cotas étnico-raciais na pós-graduação: a experiência da Universidade Federal de Goiás*. In: ARTES, A., UNBEHAUM, S., SILVÉRIO, V. R. (orgs.) *Ações Afirmativas no Brasil: reflexões e desafios para a pós-graduação*. 01ed. São Paulo: Cortez Editora / Fundação Carlos Chagas, v. 02, 2016.

FERES JÚNIOR, J.; ZONINSEIN, J. (orgs.) *Ação afirmativa e universidade: Experiências nacionais comparadas*. Brasília: Editora da UnB, 2006.

FERES JÚNIOR, J.; DAFLON, V.; CAMPOS, L. *A ação afirmativa no ensino superior brasileiro (2011). Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA)*, IESP-UERJ, pp. 1-20, 2011.

FERES JÚNIOR, J.; DAFLON, V.; RAMOS, P.; MIGUEL; L. *O impacto da Lei nº 12.711 sobre as universidades federais. Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA)*, IESP-UERJ, setembro, pp. 1-34, 2013.

GEMAA. *Ações afirmativas*. 2011. Disponível em: [http://gema.iesp.uerj.br/index.php?option=com\\_k2&view=item&layout=item&id=1&Itemid=217](http://gema.iesp.uerj.br/index.php?option=com_k2&view=item&layout=item&id=1&Itemid=217)

GUIMARÃES, A. S. A. *Democracia Racial*. 2001. Disponível em: <http://www.fflch.usp.br/sociologia/asag/Democracia%20racial.pdf>.

GUINIER, L. *The tyranny of the meritocracy: democratizing higher education in America*. Boston: Beacon Press, 2015.

IFCH. *Ata da 209ª Sessão Ordinária da Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade de Campinas (Unicamp)*, 11 de março de 2015, Campinas, 2015.

KENNEDY, Randall. *For Discrimination: Race, Affirmative Action, and the Law*. New York: Vintage Books, 2015.

MAHER, F. A.; TETREULT, M. K. T. *Privilege and diversity in the academy*. New York: Routledge, 2007.

MEDEIROS, H. A. V.; MELLO NETO, R. D.; MENDES CATANI, A. Educational Democracy in Graduate Education: Public Policies and Affirmative Action, in *Journal for Critical Education Policy Studies*, v.15, n.1, p. 252-274, Mar 2017.

MORAES SILVA, Graziella. Ações afirmativas no Brasil e na África do Sul. *Tempo Social*, Brasil, v. 18, n. 2, p. 131-165, nov. 2006.

RIBEIRO, C. A. C.; SCHLEGEL, Rogerio. *Estratificação horizontal da educação superior no Brasil (1960 a 2010)*. Trabalho apresentado no XXIX Encontro Anual da Anpocs, Caxambu, MG, 26-30 de outubro, 2015.

RIO DE JANEIRO (Estado). Assembleia Legislativa. *Lei nº 6914*, de 06 de novembro de 2014. Rio de Janeiro, 2014.

ROSEMBERG, F. Ação afirmativa na pós-graduação: o Programa Internacional de Bolsas da Fundação Ford na Fundação Carlos Chagas. *Textos FCC*, v. 36, jun., 2013.

SABBAGH, Daniel. *Equality and transparency: a strategic perspective on affirmative action in American law*. New York: Palgrave Macmillan, 2007.

SANTOS, J. T.. Pós-graduação em Direito e Ações Afirmativas no Brasil: uma experiência induzida. *Revista Pós Ciências Sociais*, v. 7, n. 14, São Luís/MA, 2010.

SILVA, Mário Augusto Medeiros da. *Rumos e Desafios das políticas de ações afirmativas no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas*. In: ARTES, A., UNBEHAUM, S., SILVÉRIO, V. R. (orgs.) *Ações Afirmativas no Brasil: reflexões e desafios para a pós-graduação*. 01ed. São Paulo: Cortez Editora / Fundação Carlos Chagas, v. 02, 2016.

THEODOULOU, S. Z. How Public Policy is Made?, In: THEODOULOU, S. Z.; CAHN, M. A., *Public Policy. The Essential Readings*, New Jersey: Prentice Hall, 1995.

UNBEHAUM, S.; LEÃO, I. V.; CARVALHO, C. M. Programas e áreas de concentração em direitos humanos no Brasil: o desenho de uma possível interdisciplinaridade. *RIDH - Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, v. 2, n. 3, p. 35-53, jul./dez. 2014.

VENTURINI, A. C. *O Programa de Inclusão Social da USP (INCLUSP)*. Textos para discussão GEMAA IESP-UERJ, n. 9, pp. 1-17, 2015.

VENTURINI, A. C.; FERES JÚNIOR, J. *Onze anos da ação afirmativa sem cota da UNICAMP*. Textos para discussão GEMAA, n. 11, pp. 1-24, 2016.